



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI Nº 101/2000

**FIXA O SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

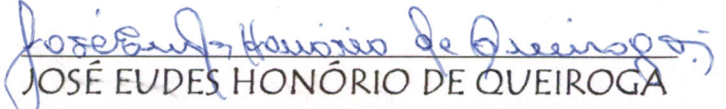
O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, fica fixados em **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)** e **R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, e **R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)** respectivamente, conforme preceitua o inciso V do artigo 29, da Constituição Federal, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988.

Art. 2º - Os valores fixados nesta Lei, poderão ser revisados após um ano, obedecendo o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba,
em 18 de dezembro de 2.000


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA

Prefeito Municipal